



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO COM ADENDOS
16ª Sessão Ordinária - 20/05/2024

Requerimento nº 922/2024 do Vereador Eduardo Nascimento

Assunto – Moção de apoio ao Projeto de Lei Complementar - PLC nº 07/2024, em trâmite na Assembleia Legislativa de São Paulo – ALESP, que propõe alterar o Artigo 5º, da Lei Complementar nº 1.151, de 25 de outubro de 2011 – que trata da reestruturação das carreiras de policiais civis, do quadro da Secretaria de Segurança Pública. Importante moção possui como objetivo excluir a prova oral das etapas de concurso público, considerada um método de avaliação objeto de críticas frequentes, demandando recursos e tempo desnecessários. Isto posto, a exclusão da obrigatoriedade da prova oral tornará o processo seletivo mais eficiente, justo e menos dispendioso, mantendo a qualidade na seleção dos futuros policiais civis do Estado de São Paulo.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marília

Considerando que, o projeto de lei complementar nº 07/24, em tramitação na Alesp (Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo) tem como proposta de alteração do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.151/2011, cujo objetivo é excluir a prova oral das etapas do concurso público para ingresso na Polícia Civil do Estado de São Paulo;. ressaltando-se a carreira de Delegado, em razão de suas especificidades.

Consideramos que, entendemos que a exclusão da obrigatoriedade da prova oral tornará o processo seletivo mais eficiente, justo e menos dispendioso, posto que demanda custos e tempo desnecessários e também, procura manter a qualidade na seleção dos futuros profissionais da Polícia Civil do Estado de São Paulo;

Considerado que, a prova oral no concurso da Polícia Civil é um método de avaliação que tem sido objeto de críticas frequentes. De acordo com nosso entendimento, a realização dessa etapa gera constrangimento e insegurança nos candidatos, além de demandar recursos e tempo desnecessários; assim, defendemos o entendimento de que as provas dissertativas e de múltipla escolha já avaliam de forma satisfatória o conhecimento dos candidatos, sendo um mecanismo mais objetivo e imparcial.

Considerando que, o projeto de lei complementar nº 07/24, exclui a prova oral dos concursos PC SP; pois a mesma, vem sendo discutida internamente na Polícia Civil de São Paulo e no governo do Estado; por entenderem que nada impede, se for a vontade política de nova administração do governo, que haja uma alteração legislativa nessas legislações; no exemplo do projeto defendido – apenas a supressão de uma determinada fase;

Ademais, faz-se importante destacar que a prova escrita já avalia de forma satisfatória o conhecimento dos candidatos, sendo um mecanismo mais objetivo e imparcial; desta forma, ressaltamos que a fase de investigação social já é uma etapa fundamental para verificar a conduta e o histórico de cada candidato, garantindo a seleção de profissionais aptos e de conduta ilibada;



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando que, para não incorrer no risco do vício de iniciativa, o Governo é quem deve propor a alteração e enviar para a Assembleia Legislativa;

Considerando que, reforce-se que a comprovação de idoneidade já é uma etapa fundamental para verificar a conduta e o histórico de cada candidato, garantindo a seleção de profissionais aptos e de conduta ilibada;

Considerando ainda, que é de suma importância considerar a situação de defasagem na Polícia Civil, com níveis alarmantes de falta de efetivo, especialmente nos cargos de Escrivão e Investigador. Assim, é imperioso observar que a falta de efetivo sobrecarrega os profissionais existentes e prejudica as investigações criminais; além de dificultar o policiamento preventivo e ostensivo da Polícia Civil, sobrecarregando-a nos registros de ocorrências, entre outros. Isto posto, a exclusão da obrigatoriedade da prova oral tornará o processo seletivo mais eficiente, justo e menos dispendioso, mantendo a qualidade na seleção dos futuros policiais civis do Estado de São Paulo;

Considerando, por fim, que é importante que o referido dispositivo se aplique ao concurso em andamento (2023), para que ocorra o rápido complemento do efetivo da Polícia Civil do Estado de São Paulo, aumentando assim, a segurança da população do referido município.

REQUEIRO, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, conste em Ata de nossos trabalhos de hoje, moção de apoio ao Projeto de Lei Complementar - PLC nº 07/2024, em trâmite na Assembleia Legislativa de São Paulo – ALESP, que propõe alterar o Artigo 5º, da Lei Complementar nº 1.151, de 25 de outubro de 2011 – que trata da reestruturação das carreiras de policiais civis, do quadro da Secretaria de Segurança Pública. Importante moção possui como objetivo excluir a prova oral das etapas de concurso público, considerada um método de avaliação objeto de críticas frequentes, demandando recursos e tempo desnecessários. Isto posto, a exclusão da obrigatoriedade da prova oral tornará o processo seletivo mais eficiente, justo e menos dispendioso, mantendo a qualidade na seleção dos futuros policiais civis do Estado de São Paulo.

REQUEIRO ainda, na forma regimental, do deliberado sejam encaminhadas cópias a todos os Líderes partidários, com assento na Assembleia Legislativa de São Paulo.



S. S. Dr. Lourenço de Almeida Senne.

Eduardo Nascimento
Vereador - REPUBLICANOS